LEI MUNICIPAL Nº 1329/2018

Autoriza o Município a receber bem imóvel em doação.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Sapucaia autorizado a receber em doação área de terras localizada na zona urbana do Município, correspondente ao trecho referente ao prolongamento da Rua João Basílio de Oliveira; Quintino Viana; e Pascácio Silveira Dutra. Totalizando uma área de **21.401,74 metros quadrados**, conforme limites confrontações gerais:

Rua João Basílio de Oliveira, área 5.103,18 m².
LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MP-01**, cravado na margem direita da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem à direita águas abaixo na resultante de 155°18'05" e 23,16 m até o **M-02,** cravado na margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 44, com azimute e distância de 227°04'53" e 216,10 m até o **M-03,** daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 42, com azimute e distância de 269°01'06" e 32,92 m até o **M-04**, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 44, com azimute e distância de 47°04'53" e 247,83 m até o **MP-01,** ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS: Ao Norte: Chácara n° 44. **Ao Sul:** Chácara n° 44. **Leste:** Cabeceira Sem Denominação. **Ao Oeste:** Chácara n° 42.

Rua Quintino Viana, área 8.347,55m².
LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MP-01**, cravado na margem direita da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem à direita águas abaixo na resultante de 151°40'36" e 22,73 m até o **M-02,** cravado na margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 44, com azimute e distância de 227°04'53" e 372,82 m até o **M-03,** daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 42, com azimute e distância de 269°01'06" e 10,14 m até o **M-04,** cravado a margem de um Corredor Público, daí segue por uma linha reta margeando o referido Corredor, com azimute e distância de 341°14'47" e 16,69 m até o **M-05**, cravado a margem do referido Corredor, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 44, com azimute e distância de 47°04'53" e 379,26 m até o **MP-01,** ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS Ao Norte: Chácara n° 44. **Ao Sul:** Chácara n° 44 e Chácara n° 42. **Leste:** Cabeceira Sem Denominação. **Ao Oeste:** Corredor Público.

Rua Pascácio Silveira Dutra, Área 7.951,01 m²
LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MP-01**, cravado na margem direita da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem à direita águas abaixo na resultante de 166°28'18" e 25,25 m até o **M-02,** cravado na margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 44, com azimute e distância de 227°04'53" e 360,91 m até o **M-03,** cravado a margem de um Corredor Público, daí segue por uma linha reta margeando o referido Corredor, com azimute e distância de 341°14'47" e 24,11 m até o **M-04**, cravado a margem do referido Corredor, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 44, com azimute e distância de 47°04'53" e 363,43 m até o **MP-01,** ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS: Ao Norte: Chácara n° 44. **Ao Sul:** Chácara n° 44. **Leste:** Cabeceira Sem Denominação. **Ao Oeste:** Corredor Público.

Art. 2º. A área a ser recebida em doação, na forma desta Lei, integrará o sistema viário do Município, uma vez que já utilizada com leito de via pública.

Art. 3º. As despesas necessárias à confecção das escrituras, de registro do imóvel e demais despesas cartoriais e de eventuais tributos, necessárias à transmissão do mesmo, serão custeadas **pelo donatário**.

Art. 4º. A área será recebida mediante formalização da intenção dos doadores através da respectiva escritura pública de doação e a abertura das respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. Integra esta Lei, a planta de localização e o respectivo memorial descritivo da área a ser doada, contemplando a situação e localização, confrontações e dimensões.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 04 de outubro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1329/2018

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Sapucaia autorizado a receber em doação área de terras localizada na zona urbana do Município, correspondente ao trecho referente ao prolongamento da Rua João Basílio de Oliveira; Quintino Viana; e Pascácio Silveira Dutra. Totalizando uma área de **21.401,74 metros quadrados**, conforme limites confrontações gerais:

Rua João Basílio de Oliveira, área 5.103,18 m².

LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MP-01**, cravado na margem direita da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem à direita águas abaixo na resultante de 155°18'05" e 23,16 m até o **M-02,** cravado na margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 44, com azimute e distância de 227°04'53" e 216,10 m até o **M-03,** daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 42, com azimute e distância de 269°01'06" e 32,92 m até o **M-04**, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 44, com azimute e distância de 47°04'53" e 247,83 m até o **MP-01,** ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS: Ao Norte: Chácara nº 44. **Ao Sul:** Chácara nº 44. **Leste:** Cabeceira Sem Denominação. **Ao Oeste:** Chácara nº 42.

Rua Quintino Viana, área 8.347,55m².

LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MP-01**, cravado na margem direita da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem à direita águas abaixo na resultante de 151°40'36" e 22,73 m até o **M-02,** cravado na margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 44, com azimute e distância de 227°04'53" e 372,82 m até o **M-03,** daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 42, com azimute e distância de 269°01'06" e 10,14 m até o **M-04,** cravado a margem de um Corredor Público, daí segue por uma linha reta margeando o referido Corredor, com azimute e distância de 341°14'47" e 16,69 m até o **M-05**, cravado a margem do referido Corredor, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 44, com azimute e distância de 47°04'53" e 379,26 m até o **MP-01,** ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS Ao Norte: Chácara nº 44. **Ao Sul:** Chácara nº 44 e Chácara nº 42. **Leste:** Cabeceira Sem Denominação. **Ao Oeste:** Corredor Público.

Rua Pascácio Silveira Dutra, Área 7.951,01 m²

LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MP-01**, cravado na margem direita da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem à direita águas abaixo na resultante de 166°28'18" e 25,25 m até o **M-02,** cravado na margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 44, com azimute e distância de 227°04'53" e 360,91 m até o **M-03,** cravado a margem de um Corredor Público, daí segue por uma linha reta margeando o referido Corredor, com azimute e distância de 341°14'47" e 24,11 m até o **M-04**, cravado a margem do referido Corredor, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara nº 44, com azimute e distância de 47°04'53" e 363,43 m até o **MP-01,** ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS: **Ao Norte:** Chácara n° 44. **Ao Sul:** Chácara n° 44. **Leste:** Cabeceira Sem Denominação. **Ao Oeste:** Corredor Público.

Art. 2°. A área a ser recebida em doação, na forma desta Lei, integrará o sistema viário do Município, uma vez que já utilizada com leito de via pública.

Art. 3°. As despesas necessárias à confecção das escrituras, de registro do imóvel e demais despesas cartoriais e de eventuais tributos, necessárias à transmissão do mesmo, serão custeadas **pelo donatário.**

Art. 4°. A área será recebida mediante formalização da intenção dos doadores através da respectiva escritura pública de doação e a abertura das respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5°. Integra esta Lei, a planta de localização e o respectivo memorial descritivo da área a ser doada, contemplando a situação e localização, confrontações e dimensões.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 04 de outubro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:648172CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 17/10/2018. Edição 2207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/